



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 137, de 28 de março de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSEERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e delegadas pela Portaria-SEI nº 1790, de 28 de junho de 2022, publicada em Boletim de Serviço/EBSEERH nº 1339, de 29 de junho de 2022.

Considerando o 2º Ciclo do Programa Institucional de Iniciação Científica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA/Ebserh).

Considerando o Processo 23523.007822/2022-31 originado na Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Edital do Processo Seletivo para bolsas do Programa de Iniciação Científica (PIC) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares a ser executado no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

Parágrafo único. O edital referido, encontra-se anexo a esta Portaria-SEI sendo sua parte integrante.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

EDITAL PIC/HU-UFMA/EBSEERH Nº 01/2023

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO/EBSEERH
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – PIC/EBSEERH

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar, para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (PIC) com duração de 12 meses, alunos de graduação da Universidade Federal do Maranhão(UFMA), cujos projetos de pesquisa sejam executados no Hospital Universitário Federal da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), da Rede Ebserh.

1.2. São objetivos desta chamada:

- a) selecionar alunos de graduação para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC);
- b) consolidar o PIC/Ebserh e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano dos HUFs, contribuindo, assim, para sua melhoria;
- c) estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde;
- d) promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;
- e) contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;

f) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica na área de saúde; e

g) contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

1.3. A concessão das bolsas de IC será implementada em conformidade com o que dispõe a RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

1.4. O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de pesquisa a serem executados pelos bolsistas no Hospital Universitário Federal da Universidade Federal do Maranhão- HU-UFMA, da Rede Ebserh.

1.5. O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá contemplar as linhas de pesquisas do HU-UFMA, disponível em (acesse.one/qmrVn) e ter carta de anuência no sistema Rede Pesquisa Ebserh.

2. DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

2.1. As bolsas serão financiadas com recursos da Ebserh, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Serão financiadas 08 (oito) bolsas no âmbito do PIC/Ebserh, com o valor de R\$ 700,00 (setecentos) reais mensais, de acordo com a tabela de bolsas de IC do CNPq do ano de 2023.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo, podendo sofrer alterações tempestivas, com as devidas atualizações publicizadas:

FASES	DATA
Lançamento do Edital	28/03/2023
Período de inscrições	29/03 a 14/04/2023
Resultado Preliminar	18/04/2023
Prazo para recursos	20/04/2023
Resultado da análise do recurso	25/04/2023
Divulgação dos resultados definitivos	28/04/2023
Cadastro do bolsista na Plataforma Carlos Chagas	10/05/2023

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Quanto ao Orientador:

I - ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

II - ter o título de doutor;

III - comprovar vínculo formal com o HU-UFMA ou com a Universidade Federal do Maranhão;

IV - não estar inadimplente junto às instituições de pesquisa e fomento ou com a UFMA;

V - possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recurso humano qualificado;

VI - enquadrar-se em uma das duas categorias abaixo relacionadas:

a) ser Docente da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) com titulação de doutor exercendo atividades de ensino e pesquisa no âmbito do HU-UFMA;

b) colaborador Técnico do quadro de pessoal permanente lotado no HU-UFMA, com titulação de doutor.

5.2. Quanto ao aluno candidato a bolsista:

I - estar regularmente matriculado em curso de graduação até o antepenúltimo período com coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete);

II - não ter vínculo empregatício;

III - ser selecionado e indicado pelo orientador;

IV - ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

V - apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado através de histórico escolar anexado ao processo;

VI - não ter pendências junto à Coordenação do PIBIC/CNPq/UFMA relacionadas às obrigações em projetos anteriores;

VII - possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de pesquisa desenvolvida;

VIII - não exceder duas reprovações no total, em disciplinas distintas, no histórico escolar do curso de graduação;

IX - possuir, no ato de implementação da bolsa, conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil, não podendo ser conta-conjunta nem conta-poupança.

5.3. Quanto ao Projeto de Pesquisa:

I - ser projeto desenvolvido no âmbito do HU-UFMA;

II - estar registrado e ter anuência no sistema Rede Pesquisa Ebserh.

III - ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa (12 meses);

IV - ser adequado para alunos de graduação;

V - ter sido aprovado ou submetido para avaliação ética, quando aplicável;

VI - o Projeto de Pesquisa, que deverá conter os seguintes itens:

a) Capa: identificação da instituição, departamento e curso do proponente e/ou Unidade do HU-UFMA; título do projeto, nome do orientador, equipe executora, cidade e ano de apresentação.

b) Estrutura do projeto:

- Resumo Estruturado e Palavras Chaves
- Introdução: apresentação do tema da pesquisa, definição do objeto a ser investigado;
- Justificativa e relevância do projeto: apresentação da relevância da pesquisa desenvolvida;
- Objetivos: descrição dos objetivos gerais e específicos de acordo com o cronograma de realização da pesquisa;
- Material e Métodos: apresentação do percurso metodológico da investigação – Tipo de estudo, Amostra, Coleta de dados, Análise de Dados/Estatística; Aspectos éticos (nº do parecer de aprovação);
- Resultados e impactos esperados;

- Aspectos éticos. Nesta sessão deverá ser informada apenas a situação do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (submetido ou aprovado). O comprovante de submissão ou aprovação do projeto pelo CEP deverá ser anexado juntamente com os outros documentos solicitados;
- Orçamento detalhado: descrição dos materiais, custos e origem dos recursos;
- Cronograma de execução: descrição das atividades que serão realizadas dentro do período de vigência da bolsa;
- Referências.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita presencialmente no período de **29/03/2023 a 14/04/2023**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min na sala do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica, 4º andar da Unidade Presidente Dutra, localizada à rua Barão de Itapary nº 227, Centro, São Luís/MA.

6.2. A documentação para inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com o nome do orientador, nome do aluno e título do projeto, contendo os seguintes documentos devidamente preenchidos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Ficha de Avaliação do Currículo Orientador (Anexo II);
- c) Ficha de Avaliação do Currículo Aluno (Anexo III);
- d) Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa (Anexo IV);
- e) Declaração de disponibilidade de horário (Anexo V);
- f) Declaração de não ter vínculo empregatício (Anexo VI);
- g) Declaração do orientador de não estar inadimplente (Anexo VII);
- h) Cronograma e Plano de atividade do bolsista (Anexo VIII);
- i) Termo de responsabilidade do bolsista (Anexo IX);
- j) Projeto de pesquisa;
- k) Carta de anuência no sistema Rede Pesquisa Ebserh;
- l) Comprovante de aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética do HU-UFMA, quando aplicável;
- m) Histórico escolar completo com o coeficiente atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver; e
- n) Folha principal do currículo Lattes do estudante e do orientador, atualizado até a data da submissão da proposta.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A seleção será realizada pela Comissão do Processo Seletivo nomeada por meio da Portaria - SEI nº 134, de 24 de março de 2023, publicada em Boletim de Serviço nº 28, de 27/03/2023.

7.2. A Comissão analisará e julgará as propostas conforme este Edital e serão eliminados os projetos que não atendam aos critérios de análise e julgamento.

7.3. A pontuação final das propostas será feita a partir do somatório da NOTA A que corresponde a Análise do Mérito do Projeto, mais NOTA B que corresponde a Análise do Currículo do Orientador e NOTA C que corresponde a Análise do Currículo do Aluno.

7.4. Em caso de empate, classificar-se-á o candidato que obtiver maior nota no Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Persistindo o empate, recorrer-se-á, a análise do Currículo Lattes do orientador quanto ao maior número de produção científica.

8. DOS RECURSOS

8.1. No caso de discordância com relação a pontuação na avaliação da proposta, seja no projeto ou currículo, o(a) orientador(a) poderá entrar com recurso dentro do período estipulado no cronograma, devendo preencher o Formulário de Recurso (anexo X) e enviar para o e-mail gep@huufma.br, identificando a mensagem com o assunto: "Pedidos de Recursos".

8.2. Ressaltamos que o recurso é para sanar divergências de avaliação e não para acrescentar/alterar/excluir documentos. Ademais, não caberá recurso do recurso, em hipótese alguma.

9. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

9.1. Cancelamento:

9.1.1. O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIC/Ebserh no HU-UFMA, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador

9.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

9.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Institucional de Iniciação Científica com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

9.2. Suspensão de Bolsistas:

9.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do Relatório Parcial.

9.3. Substituição de Bolsistas:

9.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.

9.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

9.3.3. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

9.3.4. Apresentar a folha principal do currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações.

9.3.5. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 acima, o projeto será cancelado.

9.3.6. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à Comissão Institucional de Iniciação Científica. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

10. DAS PUBLICAÇÕES

10.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da Ebserh.

10.2. Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como "Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)" ou como "*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*" e a Ebserh como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/ EBSEH.

10.3. Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa.

10.4. Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação científica deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento a ser organizado pela Ebserh.

10.5. O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

11. COMPROMISSOS PARA OS PARTICIPANTES DO PIC/EBSERH DO HU-UFMA

11.1. O Bolsista terá os seguintes compromissos:

11.1.1. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, a fim de garantir o cumprimento das atividades e do cronograma previstos no plano de trabalho.

11.1.2. Enviar, por intermédio do(a) orientador(a), o Relatório Parcial, após 6 meses de atividade, e o Relatório Final, ao término da pesquisa, no formato de artigo científico da respectiva área do conhecimento, conforme regras da revista de submissão (encaminhar em anexo as regras estabelecidas pelo periódico selecionado).

11.1.3. Apresentar os resultados finais da pesquisa em eventos organizados pela Rede Ebserh e/ou HU-UFMA.

11.1.4. Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a), caso não seja possível cumprir, por qualquer motivo, o plano de trabalho.

11.2. O Orientador terá os seguintes compromissos:

11.2.1. Garantir e acompanhar a participação dos(as) estudantes na realização das atividades previstas no plano de trabalho, observando os objetivos do projeto de pesquisa, bem como as exigências metodológicas e o cronograma, tendo em vista a obtenção dos resultados esperados.

11.2.2. Realizar o envio dos Relatórios Parcial e Final.

11.2.3. Garantir a participação dos(as) estudantes em eventos a serem realizados pela Rede Ebserh e/ou HU-UFMA, acompanhando a preparação do trabalho, e o submetendo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão tratados de forma individual pelo Comissão do Processo Seletivo constituído para avaliação do programa PIC/Ebserh.

12.2. Os resultados do processo seletivo poderão ser acessados na página disponível por meio do link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-ufma/ensino-e-pesquisa/iniciacao-cientifica-pic-ebserh>.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição ([acesse aqui](#))

Anexo II - Ficha de Avaliação do Currículo Orientador ([acesse aqui](#))

Anexo III - Ficha de Avaliação do Currículo Aluno ([acesse aqui](#))

Anexo IV - Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa ([acesse aqui](#))

Anexo V - Declaração de disponibilidade de horário ([acesse aqui](#))

Anexo V - Declaração de não ter vínculo empregatício ([acesse aqui](#))

Anexo VII - Declaração do orientador de não estar inadimplente ([acesse aqui](#))

Anexo VIII - Cronograma e Plano de atividade do bolsista ([acesse aqui](#))

Anexo IX - Termo de responsabilidade do bolsista ([acesse aqui](#))

Anexo X - Formulário de recurso ([acesse aqui](#))

São Luís - MA, 28 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Dyego Jose de Araujo Brito, Superintendente, Substituto(a)**, em 28/03/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28736882** e o código CRC **6A9DAB1C**.

Referência: Processo nº 23523.007822/2022-31 SEI nº 28736882